



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

[site:www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)-[e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Colina, 05 de novembro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/21

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Documento de Formalização de Demanda no dia 15 de setembro de 2025

Estudo Técnico Preliminar no dia 24 de setembro de 2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021

O presente **Termo de Referência** tem por escopo formalizar a solicitação para a abertura de processo licitatório visando a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos que compõem a rede de saúde bucal do Município de Colina/SP, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças necessárias à manutenção da operacionalidade, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses.”**, conforme analisado através do **Estudo Técnico Preliminar** e concordante com as especificações constantes no **Termo de Referência**, que integra a presente solicitação.

1.1. OBJETO RESUMIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QNTD.	UND.
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO E O EMPRÉSTIMO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS.	12	MÊS

1.2. OBJETO DETALHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QNTD.	UND.
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO E O EMPRÉSTIMO PROVISÓRIO DE	12	MÊS





RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

[site:www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)-[e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

EQUIPAMENTOS.

A contratada especializada em serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Colina/SP, deverá, de forma geral, assegurar a plena operacionalidade, a segurança e a conformidade regulatória dos bens elencados no **Anexo I – Relatório Patrimonial de Equipamentos Odontológicos**, bem como daqueles que venham a ser incorporados durante a vigência contratual. Executar manutenções preventivas e corretivas, inclusive com o fornecimento e substituição de peças certificadas, disponibilizar relatórios técnicos e garantir a continuidade dos serviços essenciais, inclusive por meio do empréstimo temporário de equipamentos substitutos quando necessário. A atuação deverá observar estritamente as normas técnicas da ABNT, os regulamentos da ANVISA, as diretrizes de biossegurança e sustentabilidade, bem como os prazos e condições contratuais estipulados, assegurando transparência, rastreabilidade e qualidade assistencial.

Desta feita, elencamos abaixo as atribuições e responsabilidades mínimas da contratada no cumprimento do objeto:

Manutenção preventiva

- Executar no mínimo as rotinas e periodicidades estabelecidas no “Plano Básico de Verificação Preventiva”;
- Executar serviços periódicos de inspeção, calibração, testes e ajustes em todos os equipamentos listados, de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas;
- Realizar visitas técnicas presenciais semanais em todos os estabelecimentos de saúde indicados, com vistas à antecipação de falhas e prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- Emitir relatórios técnicos detalhados a cada manutenção, contendo procedimentos realizados, peças substituídas, recomendações e histórico atualizado do equipamento.

Manutenção corretiva

- Executar serviços de manutenção corretiva completa em todos os equipamentos, restabelecendo seu funcionamento integral em caso de falha;
- Atender chamados emergenciais em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive em regime de plantão, quando necessário;
- Realizar a substituição tempestiva de peças defeituosas por peças originais ou compatíveis, devidamente certificadas, assegurando rastreabilidade e conformidade regulatória;
- Disponibilizar equipamentos substitutos temporários, em regime de empréstimo, sempre que a manutenção exigir tempo prolongado, excetuando-se os consultórios odontológicos completos e os equipamentos de raio-x.



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

<p>Situações excepcionais</p> <ul style="list-style-type: none">Nos casos específicos de falhas envolvendo motores elétricos e cabeçotes de compressores odontológicos, bem como motores, rolamentos e selos mecânicos de bombas de vácuo, a contratada deverá executar os reparos complementares necessários, elaborando obrigatoriamente diagnóstico técnico circunstanciado e documentado;Tais reparos deverão observar os mesmos prazos de resposta estabelecidos contratualmente. <p>Transporte e garantia</p> <ul style="list-style-type: none">Responsabilizar-se integralmente pelo transporte de peças, componentes e equipamentos durante o ciclo de manutenção;Assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados e peças substituídas, ou o prazo superior indicado pelo fabricante, prevalecendo o que for mais benéfico à Administração;Assumir responsabilidade por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços. <p>Sustentabilidade e conformidade normativa</p> <ul style="list-style-type: none">Observar as normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 15/2012 e a RDC nº 50/2002, além das normas da ABNT aplicáveis aos equipamentos e procedimentos de manutenção;Garantir biossegurança por meio do uso adequado de EPIs e descarte ambientalmente correto de resíduos; <p>Priorizar insumos e peças que atendam a critérios de durabilidade, baixo impacto ambiental e logística reversa, em conformidade com o art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Prazo do contrato</p> <p>O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade comprovada.</p>		
---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental de todos e dever do Estado, conforme dispõe a Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, incumbindo ao Poder Público formular e executar políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e o dever de garantir a continuidade do serviço público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que





RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

vinculam a Administração à adoção de medidas para assegurar a prestação regular e ininterrupta dos serviços de saúde bucal à população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), especialmente em seu art. 7º, incisos II, IV e VII, que consagram a universalidade, a integralidade e a continuidade da assistência em saúde como diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o Município de Colina/SP possui população estimada em 18 mil habitantes (IBGE, 2022), sendo que parcela significativa é atendida diretamente pela rede municipal de saúde bucal, composta por unidades básicas, consultórios odontológicos e programas de atenção primária, de modo que a indisponibilidade de equipamentos impactaria diretamente o acesso da comunidade a serviços essenciais;

CONSIDERANDO as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, consubstanciadas na RDC nº 15/2012 (boas práticas em estabelecimentos de saúde) e na RDC nº 50/2002 (infraestrutura física de serviços de saúde), que estabelecem padrões de biossegurança, manutenção preventiva obrigatória e condições adequadas de funcionamento dos equipamentos odontológicos;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que impõe à Administração a responsabilidade de assegurar o descarte ambientalmente adequado de peças e resíduos oriundos das atividades de manutenção;

CONSIDERANDO o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidenciou:

- a necessidade de contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças;
- que a manutenção preventiva é essencial para prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas inesperadas;
- que a manutenção corretiva deve ser realizada com reposição ágil de peças, mitigando riscos de suspensão de atendimentos;
- que em situações emergenciais pode ser necessária a disponibilização de equipamentos substitutos temporários;
- que a não contratação comprometeria a execução da política pública de saúde bucal e afrontaria os princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança e gestão pública, que recomendam a formalização de contratos contínuos para serviços de manutenção, a fim de





RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

garantir previsibilidade de custos, eficiência administrativa, responsabilização clara da contratada e redução de riscos de paralisação dos serviços;

CONSIDERANDO que a presente contratação contribui para a efetivação do direito fundamental à saúde, assegurando à população colinense acesso a um atendimento odontológico humanizado, seguro, ininterrupto e de qualidade;

CONCLUI-SE que a contratação é juridicamente legítima, tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, constituindo medida essencial para a continuidade e eficiência da política municipal de saúde bucal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, XXIII, 'c' da Lei nº 14.133/2021

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos integrantes da rede de saúde bucal do Município de Colina/SP, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento e a substituição de peças sempre que necessário.

A execução da solução compreenderá, no mínimo, os seguintes aspectos:

3.1 Manutenção Preventiva

- a. Realização periódica de verificações sistemáticas em todos os equipamentos odontológicos, atendendo no mínimo o “Plano Básico de Verificação Preventiva” definido pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo a este Termo de Referência;
- b. Execução de inspeções, calibrações, limpezas técnicas, lubrificações e substituições programadas de peças sujeitas a desgaste natural;
- c. Elaboração de relatórios técnicos a cada manutenção preventiva realizada, com registro de recomendações adicionais e controle de vida útil dos equipamentos.

3.2 Manutenção Corretiva

- a. Atendimento a falhas e avarias eventuais, mediante abertura de ordem de serviço pela Administração;
- b. Reposição de peças defeituosas por novas, originais ou compatíveis certificadas, com garantia de rastreabilidade;

3.3 Fornecimento de Peças

- a. A contratada será responsável por fornecer e substituir, sempre que necessário, peças novas, originais ou compatíveis de qualidade comprovada;



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

- b. O fornecimento deverá observar padrões de segurança, qualidade e durabilidade compatíveis com as normas da ANVISA e da ABNT;

3.4 Continuidade do Atendimento

- a. Em situações em que a manutenção corretiva exija prazos prolongados, a contratada deverá providenciar, sempre que solicitado, equipamentos substitutos temporários, de especificações equivalentes, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.

3.5 Relatórios Técnicos e Rastreabilidade

- a. Documentar as intervenções preventivas ou corretivas em relatório técnico, contendo a descrição detalhada do serviço realizado, peças substituídas e data de execução;
- b. A contratada deverá manter histórico atualizado das manutenções, disponível para acompanhamento pela fiscalização da SecretariaMunicipal de Saúde.

3.6 Gestão e Fiscalização

- a. A solução será acompanhada por gestor e fiscais designados, que deverão validar relatórios, verificar a conformidade dos serviços e atestar a execução para fins de pagamento.

3.7 Visita Presencial

- a. Visita técnica presencial semanal ocorrerá em todos os estabelecimentos elencados para verificação de necessidade de procedimento de manutenção preventiva e/ou corretiva:

1	Identificação do Local: Unidade Básica de Saúde – Dr. Pedro Otavio Rodrigues Ferreira “UBS CDHU – II”		
	Endereço: Rua D, nº 460 CDHU II		
	Cidade: COLINA-SP	UF: SP	CEP: 14770-000
2	Identificação do Local: Unidade Básica de Saúde – FioravanteCaldana - “UBS Vila Fabri”		
	Endereço: Rua Cel. Nogueira, s/n Vila Fabri		
	Cidade: COLINA-SP	UF: SP	CEP: 14770-000
3	Identificação do Local: Unidade Básica de Saúde – Theresa Bernardes Teixeira – “UBS São Sebastião”		
	Endereço: Rua Natividades C. Arantess, s/n		
	Cidade: COLINA-SP	UF: SP	CEP: 14770-000
4	Identificação do Local: ESF “Sidney Ferreira da Costa” – Nosso Teto		
	Endereço: Rua 6, s/n – Santa Lucia		
	Cidade: COLINA-SP	UF: SP	CEP: 14770-000
5	Identificação do Local: Ambulatório de Especialidades s - “Itacy de Andrade”		
	Endereço: Av. Rui Barbosas, nº 75, Centro		
	Cidade: COLINA-SP	UF: SP	CEP: 14770-000

- 3.8 **Gestão da Qualidade:** O recebimento será realizado em duas etapas — provisório e definitivo — conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

[site:www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)-[e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, 'd' da Lei nº 14.133/2021

A contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais e normativos mínimos, de modo a assegurar a efetividade da solução, a segurança dos usuários e a conformidade com as políticas públicas de saúde. Os requisitos estão agrupados nos seguintes eixos:

4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

- 4.1.1. Execução de serviços de manutenção preventiva completa em todos os equipamentos relacionados no “Anexo I – Relatório Patrimonial de Equipamentos Odontológicos” deste ETP;
- 4.1.2. Execução de serviços de manutenção corretiva completa em todos os equipamentos relacionados no “Anexo I – Relatório Patrimonial de Equipamentos Odontológicos” deste ETP;
- Exceto o conserto dos motores elétricos e cabeçote de compressores odontológicos e motores elétricos, rolamentos e celos mecânicos de bombas de vácuo.
 - Nestes casos excepcionais, deverá ser feito o diagnóstico do problema e se necessário, os reparos complementares.
- 4.1.3. Fornecimento e substituição tempestiva de peças originais ou compatíveis, devidamente certificadas;
- 4.1.4. Visita técnica presencial semanal em todos os estabelecimentos elencados para verificação de necessidade de procedimento de manutenção preventiva e/ou corretiva:

1	Identificação do Local: Unidade Básica de Saúde – Dr. Pedro Otavio Rodrigues Ferreira “UBS CDHU – II”		
	Endereço: Rua D, nº 460 CDHU II		
	Cidade: COLINA-SP	UF: SP	CEP: 14770-000
2	Identificação do Local: Unidade Básica de Saúde – FioravanteCaldana - “UBS Vila Fabri”		
	Endereço: Rua Cel. Nogueira, s/n Vila Fabri		
	Cidade: COLINA-SP	UF: SP	CEP: 14770-000
3	Identificação do Local: Unidade Básica de Saúde – Theresa Bernardes Teixeira – “UBS São Sebastião”		
	Endereço: Rua Natividades C. Arantess, s/n		
	Cidade: COLINA-SP	UF: SP	CEP: 14770-000
4	Identificação do Local: ESF “Sidney Ferreira da Costa” – Nosso Teto		
	Endereço: Rua 6, s/n – Santa Lucia		
	Cidade: COLINA-SP	UF: SP	CEP: 14770-000
5	Identificação do Local: Ambulatório de Especialidades s - “Itacy de Andrade”		
	Endereço: Av. Rui Barbosas, nº 75, Centro		
	Cidade: COLINA-SP	UF: SP	CEP: 14770-000





RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

[site:www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)-[e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- 4.1.5. A execução da manutenção preventiva deverá observar, no mínimo, as rotinas e periodicidades estabelecidas no Plano Básico de Verificação Preventiva elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Colina/SP, conforme apresentado a seguir:

Plano Básico de Verificação Preventiva				
Cadeira Odontológica	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
Verificação de todos os movimentos da cadeira	X			
Verificação dos braços, parafusos e pinos		X		
Verificação da válvula do pedal			x	
Lubrificações das articulações			x	
Lubrificações dos motorreduzores				x
Verificação das articulações dos braços e bandeja		X		
Verificação dos rodízios (Kart)				x
Verificação da pressão das pontas				x
Limpeza e lubrificação de válvulas eletropneumáticas		X		
Verificação dos botões da seringa	x			
Verificação das mangueiras dos instrumentos	x			
Verificação de desgaste dos insertos (Ultrassom)	x			
Verificação de acionamento do negatoscópio		x		
Verificação do anel da tampa do reservatório de profilaxia			x	
Verificação da mangueira de profilaxia			x	
Verificação do foco			x	
Avaliação da Lâmpada / LED	x			
Verificação do anteparo / espelho				x
Verificação da sucção 250 a 300 mm/hg	x			
Verificação dos rodízios mocho			x	
FOTOPOLIMERIZADOR	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
Verificação da intensidade e programas de operação		X		
Verificação da ponteira e anel de sustentação		X		
Autoclave	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
Verificação do anel e selos	X			
Verificação das pressões		X		
Verificação válvula de despressurização		X		
Compressor	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
Verificação de Correia			X	
Troca de Filtro				X
Drenagem	X			



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

Seladora	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
Verificação de Selagem			X	
Verificação de Fita			X	
Destiladora				
Verificação de fluxo de água		X		
RAIO - X	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
Verificação de funcionamento		X		
Bisturi Elétrico	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
Verificação de funcionamento		X		
Foco cirúrgico	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
Verificação de funcionamento / intensidade de luminosidade		X		
Eletrocardiograma	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
Verificação de funcionamento		X		
Peças de Mão	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
Pinças	X			
Rolamentos			X	
Acoplamentos Borden				X

- 4.1.6. Atendimento a chamados de manutenção corretiva em caráter de urgência com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com plantão de urgência quando necessário;
- 4.1.7. Emissão de relatórios técnicos detalhados a cada intervenção, com histórico de manutenção completo, acessível ao fiscal e ao gestor do contrato;
- 4.1.8. Disponibilização de equipamentos substitutos temporários, em caso de manutenção prolongada, para assegurar a continuidade dos serviços.
- Exceto consultório odontológico e raio-x.

4.2 Condições de Embalagem, Transporte e Montagem

- 4.2.1. A contratada será responsável pela coleta e entrega dos bens nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com todas as despesas de frete, seguro e encargos que se façam necessários.
- 4.2.2. É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato;
- 4.2.3. Nos itens que demandarem montagem ou desmontagem, o serviço deverá estar incluído na proposta, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.3 Garantia e Durabilidade



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

- 4.3.1. Caso haja falhas, vícios ou não conformidades, a contratada deverá efetuar a substituição ou o reparo do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.
- 4.3.2. É responsabilidade da contratada responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, tendo como causa os serviços prestados por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada pela contratante.

4.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

- 4.4.1. Preferência por peças e insumos que observem critérios de durabilidade, baixo impacto ambiental e logística reversa;
- 4.4.2. Compromisso da contratada em fornecer instrução básica para servidores e profissionais da rede sobre uso correto e cuidados operacionais que reduzam a necessidade de manutenções emergenciais.

4.5 Qualificação Técnica da Contratada

- 4.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência prévia em serviços de natureza equivalente ou superior ao ora licitado, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.5.2. Prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT).
 - o A empresa vencedora que seja sediada em outra jurisdição e possua registro no CREA ou CFT de origem deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da convocação para assinatura do contrato, o respectivo visto junto ao CREA/SP ou ao CFT/SP, sob pena de perda do direito à contratação, observado o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Recebimento e Controle de Qualidade

- 4.6.1. O recebimento dos bens seguirá o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, em duas etapas: **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**.
- 4.6.2. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório dos serviços será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com a verificação inicial da conformidade do serviço prestado com as exigências



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

contratuais. Este ato ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega dos serviços pela Contratada.

- 4.6.3. **Recebimento Definitivo (Tácito ou Expresso):** Na ausência de manifestação formal de rejeição por parte da Administração no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, os serviços serão considerados como recebidos definitivamente. Este recebimento definitivo, que pode ocorrer de forma tácita ou expressa mediante a notificação formalizada, atestando a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais após a verificação da qualidade e quantidade.
- 4.6.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar a entrega dos serviços que não atendarem às especificações, podendo exigir providência imediata, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, 'e', da Lei nº 14.133/2021

A execução contratual ocorrerá em regime contínuo, combinando manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento e substituição de peças e empréstimo temporário de equipamentos quando necessário, assegurando disponibilidade operacional da rede de saúde bucal desde o início da vigência até o encerramento do contrato.

- 5.1 As atividades de manutenção preventiva deverão seguir rigorosamente o *Plano Básico de Verificação Preventiva*, com inspeções, calibrações, testes, limpezas e ajustes realizados em conformidade com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes, abrangendo todos os equipamentos listados no *Anexo I – Relatório Patrimonial de Equipamentos Odontológicos*;
- 5.2 As manutenções corretivas deverão ser executadas mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo resposta ao chamado em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive em regime de plantão quando necessário, até o restabelecimento pleno do funcionamento do equipamento;
- 5.3 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou compatíveis certificadas, de procedência comprovada, atendendo aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores. A contratada deverá manter controle de rastreabilidade das peças aplicadas, informando o número de série e o lote de fabricação sempre que solicitado;



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

- 5.4 Sempre que o reparo exigir tempo superior ao prazo máximo estabelecido, a contratada deverá providenciar equipamento substituto temporário, de especificações equivalentes, de modo a evitar prejuízo à continuidade do atendimento odontológico à população;
- 5.5 Todos os serviços deverão ser documentados em relatórios técnicos detalhados, contendo a data da intervenção, tipo de serviço realizado, peças substituídas, observações técnicas e assinatura do responsável técnico. Esses relatórios deverão ser entregues à fiscalização do contrato no ato da finalização dos serviços ou conforme cronograma a ser definido;
- 5.6 A contratada será responsável por todas as etapas de transporte, manuseio, acondicionamento e garantia dos equipamentos e peças durante o ciclo de manutenção, assumindo integralmente os riscos e custos decorrentes dessas atividades;
- 5.7 A execução dos serviços deverá observar práticas de biossegurança e sustentabilidade, com descarte ambientalmente adequado de resíduos e peças, priorizando o uso de insumos com durabilidade, baixo impacto ambiental e possibilidade de logística reversa, conforme o art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8 Assegura-se garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados e peças substituídas, ou o prazo superior indicado pelo fabricante, prevalecendo sempre o mais vantajoso à Administração.

A contratada deverá, ainda, colaborar com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo orientações básicas sobre uso, conservação e cuidados com os equipamentos, contribuindo para a redução de falhas e aumento da vida útil dos bens públicos.

A fiel observância dessas diretrizes garantirá continuidade, eficiência e segurança nas ações de saúde bucal desenvolvidas pelo Município de Colina/SP, preservando a disponibilidade dos equipamentos e a regularidade dos atendimentos à população.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/2021

A gestão do contrato dar-se-á em conformidade com as cláusulas avençadas no edital, na proposta vencedora e neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- I. **Gestor do contrato:** será responsável pela coordenação geral do instrumento, interlocução com a contratada, controle dos prazos, análise de relatórios,





RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

encaminhamento de demandas e adoção de providências administrativas necessárias ao bom andamento da execução;

- II. **Fiscal do contrato:** apoiará o processo de gestão com foco em controle documental, verificação de notas fiscais, comprovação de regularidade fiscal, registros de ocorrências e elaboração de relatórios de acompanhamento e na fiscalização conformidade técnica da entrega do objeto do contrato.

6.1 Atribuições Sumárias da Gestão do Contrato

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela equipe designada pela Administração Municipal, com o objetivo de garantir o cumprimento das condições pactuadas. A fiscalização será feita por meio de inspeções, vistorias, relatórios periódicos e outros mecanismos que se façam necessários.

- 6.1.1. As atribuições do Gestor do Contrato incluirão, mas não se limitarão a:
- Coordenar o planejamento e o acompanhamento estratégico do contrato, atuando como principal interlocutor entre a Administração e a Contratada.
 - Tomar decisões e adotar providências para a perfeita execução contratual, garantindo o atendimento das necessidades do Município.
- 6.1.2. As atribuições do Fiscal do Contrato incluirão, mas não se limitarão a:
- Acompanhar a entrega do objeto do contrato, verificando quantidades, especificações, prazos de validade e condições de embalagem.
 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.
 - Informar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - Solicitar formalmente à Contratada a correção de eventuais inconformidades ou falhas na entrega dos materiais, estabelecendo prazos para a regularização.
 - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e de avaliação da execução contratual, atestando a qualidade dos bens fornecidos.
- 6.1.3. Caso sejam identificados defeitos, falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto da contratação, a Administração Municipal notificará formalmente o contratado, que terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para corrigir as não conformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

- 6.1.4. O contratado será responsável por quaisquer custos com ajustes, reposição ou troca do objeto da contratação, caso se verifique a não conformidade com as especificações e normas aplicáveis.
- 6.1.5. O contratado deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições necessárias para o bom cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo a qualificação de sua equipe e a disponibilização de todos os recursos materiais necessários para a entrega do objeto da contratação.

6.1 Instrumentos de Acompanhamento e Controle

- 6.1.1. **Ordens de Serviço (OS):** documento que autoriza a execução de manutenções preventivas ou corretivas, contendo data, local, tipo de serviço e assinatura do responsável técnico;
- 6.1.2. **Relatórios Técnicos:** emitidos pela contratada após a intervenção, detalhando os procedimentos executados, peças substituídas e recomendações;
- 6.1.3. **Planilha de Controle de Chamados:** contendo o histórico de solicitações, tempos de atendimento e conclusões, permitindo análise de desempenho e eventuais glosas;
- 6.1.4. **Atestes e Relatórios Mensais:** elaborados pela fiscalização e validados pelo gestor, servindo como base para o processamento do pagamento.

6.2 Indicadores de Desempenho e Qualidade

Para garantir a eficiência contratual, a execução será monitorada por indicadores simples e objetivos, permitindo avaliar a qualidade e a pontualidade da prestação dos serviços:

- 6.2.1. **Tempo médio de resposta a chamados corretivos:** até 48 horas;
- 6.2.2. **Cumprimento das manutenções preventivas programadas:** 100%;
- 6.2.3. **Índice de reincidência de falhas no mesmo equipamento:** inferior a 10% ao longo do contrato;
- 6.2.4. **Disponibilidade operacional dos equipamentos:** mínima de 95% durante o período de vigência.

O desempenho insatisfatório da contratada, comprovado por relatórios técnicos e registros formais, poderá ensejar advertência, glosa de pagamento, rescisão contratual ou outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital correspondente.



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

[site:www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)-[e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

6.3 Responsabilidade Contratual Persistente

Responsabilidade Contratual Persistente: É imperioso frisar que o recebimento definitivo do objeto não exige a Contratada de sua responsabilidade por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que se manifestem posteriormente e que resultem da execução ou dos materiais empregados. Conforme o Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, mesmo após o período de recebimento definitivo, caso seja notado algum defeito de fabricação, vício oculto ou qualquer outra situação que impossibilite o uso adequado do equipamento, este poderá ser devolvido, e a Contratada será compelida a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o item, a suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Provas e Testes de Qualidade: A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, submeter os equipamentos recebidos a testes ou análises de controle de qualidade por laboratório oficial ou entidade especializada, conforme o Artigo 42 da Lei nº 14.133/2021. As despesas relativas a tais análises correrão por conta da Contratada, caso se comprovem inconformidades ou a não aderência do produto às especificações exigidas.

6.4 Comunicações e Responsabilidades

Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, de modo a garantir a transparência, rastreabilidade e segurança jurídica das informações.

A contratada deverá manter representante legal ou técnico habilitado para contato direto com o gestor e o fiscal do contrato, disponível para esclarecimentos e atendimento de eventuais ocorrências.

A gestão do contrato será, portanto, orientada à prevenção de falhas, à conformidade técnica e à continuidade do serviço público, garantindo que a execução produza os resultados esperados com qualidade e economicidade para o Município de Colina/SP.

7. EQUIPE DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/2021

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial seus arts. 117 a 119, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe designada formalmente por ato da Administração, composta por:



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

- 7.1 A gestão do contrato caberá ao Gestor designado, Sra. **Maria Carolina Spechoto Dayer**.
- 7.2 A fiscalização do contrato caberá ao Fiscal designado, Sr.**João Pedro Destri**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, 'g', da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento à Contratada, efetivamente recebidos e aceitos pela Administração, serão processados em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias contratuais pertinentes, e dar-se-á conforme as seguintes condições:

- 8.1 **Apuração Mensal:**A medição dos serviços será realizada mensalmente, pelo período que vigorar o contrato;
- 8.2 **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório do objeto do contrato será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com a verificação inicial da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais. Este ato ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços pela Contratada;
- 8.3 **Recebimento Definitivo (Tácito ou Expresso):** Na ausência de manifestação formal de rejeição por parte da Administração no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, os serviços serão considerados como recebidos definitivamente. Este recebimento definitivo, que pode ocorrer de forma tácita ou expressa mediante a notificação formalizada, atestando a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais após a verificação da qualidade e quantidade;
- 8.4 **Direito de Rejeição:** A Administração reserva-se o direito de rejeitar a entrega dos serviços que não atendem às especificações, podendo exigir providência imediata, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei e no edital;
- 8.5 **Glosa:** Caso haja não conformidade parcial ou total na execução dos serviços, o pagamento poderá ser glosado proporcionalmente, até que as pendências sejam sanadas;
- 8.6 **Emissão de Nota Fiscal:** A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, correspondente aos materiais entregues e conferidos, deverá ser fornecida mensalmente pela Contratada;
- 8.7 **Condições de Pagamento:** Após a conferência e o ateste do recebimento dos materiais pelo Fiscal do Contrato, o pagamento será autorizado para até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a data de recebimento do objeto, devidamente acompanhado do respectivo documento fiscal;



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

- 8.8 Dados Bancários:** A Contratada deverá fornecer conta Pessoa Jurídica (PJ) correspondente ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com o qual a Administração firmar contrato;
- 8.9 Informações Adicionais na Nota Fiscal:** Na Nota Fiscal, no campo "Dados Adicionais", deverão constar obrigatoriamente o Número do Processo Licitatório, o Número do Contrato (ou da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, se aplicável), e os dados bancários para pagamento;
- 8.10 Regularidade Fiscal do Contratado:** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Para as empresas não optantes pelo Simples Nacional, serão realizadas as retenções tributárias devidas, conforme a legislação específica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, 'g', da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório deverá ser conduzido de acordo com as seguintes diretrizes:

9.1 Forma de seleção:

- a. A forma de seleção do fornecedor observará, preferencialmente, o pregão eletrônico, porém, caso o valor estimado se enquadre nos limites legais, por dispensa de licitação, conforme os arts. 17 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A definição final da forma de seleção ocorrerá no momento da elaboração do edital, observadas a legislação vigente, as boas práticas de gestão pública, o princípio da eficiência e os limites estabelecidos pela norma.
- b. **Critério de julgamento:** Menor preço, conforme art. 33, inc I, da lei 14.133/2021.

9.2 Critérios de Habilitação Técnica:

- a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência prévia em serviços de natureza equivalente ou superior ao ora licitado, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/21.



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)

site:www.colina.sp.gov.br-e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br

- b. Prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT).
 - i. A empresa vencedora que seja sediada em outra jurisdição e possua registro no CREA ou CFT de origem deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da convocação para assinatura do contrato, o respectivo visto junto ao CREA/SP ou ao CFT/SP, sob pena de perda do direito à contratação, observado o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021

Em observância ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada de acordo com as boas práticas da Administração Pública, considerando fontes idôneas e parâmetros de mercado compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 60.645,58 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais, os documentos comprobatórios da pesquisa de mercado e os critérios adotados para a obtenção dos valores estimados estão devidamente consolidados em documento próprio, denominado “Documento de Formalização de Pesquisa de Preços”, que acompanha este processo em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, 'j', e Art. 41, II, e Art. 140 da Lei nº 14.133/2021

- I. **301.0043** – Incentivo Financeiro Saúde Bucal.
 - a. **3.3.90.39.00** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
 - i. (05 – Transferências e Convênios Federais).

Em caso de prorrogação da vigência do contrato para exercícios futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e disponíveis no respectivo exercício.



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)
site:www.colina.sp.gov.br-[e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições que seguem visam complementar o presente Termo de Referência, oferecendo clareza e formalidade adicionais para o processo licitatório e a subsequente execução contratual:

- 14.1 Subcontratação:** É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços.
- 14.2 Vigência Máxima do Contrato:** Com base no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e mantida a vantajosidade, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- a. Excepcionalmente, nos termos do §1º do mesmo artigo, poderá haver prorrogação por mais 12 (doze) meses, totalizando a vigência máxima de 72 (setenta e dois) meses.
 - b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, sem prejuízo da observância dos limites de vigência fixados pela legislação.
- 14.3 Reajuste e Revisão de Preços:** Em caso de aditamento contratual, e visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, o reajuste anual dos preços será aplicado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, tendo como base de cálculo a data e o valor pactuado no contrato. Na hipótese de o índice de reajuste indicado ser extinto ou não puder ser legalmente aplicado, as partes convencionarão um índice substituto que melhor reflita a variação dos custos inerentes à natureza dos serviços e sistemas objeto da contratação.

Sendo assim certos da compreensão de V.S.^ª, despeço-me com protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,



RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)
[site:www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)-[e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

FRANCIELE GOMES DE JESUS

Assessora de planejamento e suprimentos

EXMO. Sr. VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

D.D. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colina

COLINA - SP



**PREFEITURA DE
COLINA**



PREFEITURAMUNICIPALDECOLINA

CNPJNº45.291.234/0001-73

RuaAntonioPaulodeMiranda,466-Centro-Colina/SP-CEP14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e
Licitações)
[site:www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)-[e-mail:licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

SECRETARIA DE
SAÚDE



COLINA/SP
PREFEITURA

COLINA-CAPITALNACIONALDOCAVALO